

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
N.º 02
(CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-1753-40.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Cidade Sede: Campinas/SP

Período da inspeção *in loco*: 22 a 26/8/2016

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Monitoramento: 2/5/2018

Data de publicação do Acórdão: 2/10/2018

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	7
2.1	FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI	7
2.2	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS.....	9
2.3	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE INCIDENTES.....	12
2.4	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	15
3.	CONCLUSÃO.....	21
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 15ª Região, das determinações do Acórdão CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000, referente à auditoria realizada naquele Tribunal, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 22 a 26 de agosto de 2016.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou a adoção de 11 medidas saneadoras e lhe fez 2 recomendações, cuja implementação começou a ser verificada por esta Coordenadoria a partir de abril de 2017, data inicial do vencimento dos prazos estipulados no acórdão.

Consoante o Relatório de Monitoramento de 3/5/2018 (seq.14), constatou-se que quatro deliberações não haviam sido efetivamente cumpridas, razão pela qual retornou ao Plenário do CSJT para julgamento, resultando no Acórdão de 28/9/2018 (seq.21), publicado em 2/10/2018 (seq.22), nos autos do Processo **CSJT-MON-1753-40.2018.5.90.0000**.

Nos termos do citado acórdão, o Plenário determinou o sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do Tribunal Regional, tendo o prazo de até 60 dias, a contar da ciência a deliberação, para fins de comprovação do pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes no item 1 das propostas de encaminhamento do Relatório de Monitoramento.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAFS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em face dessa decisão, encaminhou a Corte Regional, em 6/12/2018, o Ofício n.º 97/2018-GP/DG. Por meio dele, a Presidência do TRT informou que as determinações indicadas como pendentes no item 1 do Relatório de Monitoramento, e que levaram ao sobrestamento da descentralização de recursos, foram atendidas.

Seguem as 4 determinações exaradas pelo Plenário do CSJT, resumidas abaixo, **geradoras do sobrestamento de recursos para investimento de TI**, acerca das quais esta Coordenadoria deve, por força do Acórdão do CSJT, realizar o monitoramento do cumprimento.

Deliberações geradoras do sobrestamento de recursos:

1. revisar e aprovar, formalmente, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI (2.4);
2. estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (2.6);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. estabelecer, formalmente, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente (2.7);
4. aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (2.8):
 - 4.1. a revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR;
 - 4.2. o processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
 - 4.3. as ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.4. o plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

4.5. o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal;

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Revisar e aprovar, formalmente, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Tribunal Regional no período de 22 a 26/8/2016, verificou-se que, apesar de seu PDTIC contemplar os principais projetos, não apresentou seus respectivos cronogramas, tampouco restou consignado no documento a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI.

Quanto aos estudos quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI, faltava a inclusão, no PDTIC, do estudo apresentado.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressaltou-se, ainda, que o referido plano não fora formalmente aprovado, visto que a portaria encaminhada pelo Regional refere-se à aprovação do PDTIC 2015-2017.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício n.º 97/2018, de 6/12/2018, no sentido de que havia realizado ajustes em seu PDTIC, o qual se encontra formalmente aprovado pelo Comitê de Governança de TIC e por sua Presidência.

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise do PDTIC 2018/2019 encaminhado pelo Tribunal Regional, constatou-se a presença dos itens mínimos requeridos nesta deliberação, ou seja, os principais projetos com seus respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; bem como foi possível identificar que o estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da SETIC encontra-se consolidado no Processo Administrativo n.º 0000236-48.2017.5.15.0895.

Ressalta-se, ainda, que a aprovação do PDTIC 2018/2019 ocorreu a partir da Portaria GP n.º 53/2018, de 3 dezembro de 2018.

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício n.º 97/2018 – GP/GD;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Processo administrativo n.º 0000236-48.2017.5.15.0895
PA - Estudo quantitativo e qualitativo do quadro de
pessoal da SETIC;
- PDTIC 2018/2019;
- Portaria GP n.º 53/2018 - Aprovação do PDTIC
2018/2019.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A presença, no PDTI, da indicação dos principais projetos com os respectivos cronogramas e recursos orçamentários, além dos estudos quantitativos e qualitativos do quadro de TI, colabora para mitigar os riscos no planejamento, acompanhamento e execução da estratégia de TI.

2.2 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Tribunal Regional no período de 22 a 26/8/2016, verificou-se que persistia a situação encontrada durante a auditoria, ou seja, que ainda não fora efetivamente estabelecido seu processo de gestão de ativos tampouco seu resultado materializado em seu inventário de ativos de TI.

Ressaltou-se, ainda, que a gestão de ativos determinada pelo CSJT, não se confunde com a gestão patrimonial, sendo esta última insuficiente para caracterizar o estabelecimento de um processo de gestão de ativos de TI de acordo com as boas práticas, pois a gestão de ativos subsidia outros processos críticos na gestão de serviços de TI e na gestão da segurança da informação, como os processos de gestão de riscos e gestão da continuidade de serviços de TI.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, por meio do Ofício n.º 97/2018, de 6/12/2018, que o estabelecimento formal de seu processo de gestão de ativos de TIC foi objeto de exame, tendo sido instituído manual específico e inventário de ativos de TIC.

2.2.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se a definição de seu processo de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

gerenciamento de ativos, aprovado por sua Coordenadoria de Material e Logística e também por seu Comitê Gestor de TIC, bem como a aprovação do manual de gestão de ativos de tecnologia da informação, formalizada por meio da Portaria GP n.º 063/2018, de 19 de dezembro de 2018, ação que vai ao encontro da determinação exarada pelo CSJT.

Também foi possível identificar a atualização de seu inventário de ativos TIC, fazendo constar os itens mínimos requeridos nesta determinação, sendo eles, o tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.

Contudo, em que pese o inventário de ativos de TIC apresentar-se estruturado de acordo com as especificações do CSJT, identificou-se listados apenas os ativos de *hardware*, estando ausentes os ativos de *softwares* e suas respectivas informações de *backup*, fato que nos leva a considerar que o inventário ainda se encontra em confecção.

Sendo assim, recomenda-se à Unidade de Controle Interno acompanhar as futuras atualizações do inventário de ativos de TIC, com vistas a assegurar a inclusão de ativos de *softwares* de infraestrutura e TIC e de seus sistemas de informação adquiridos, cedidos ou desenvolvidos pelo Tribunal.

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício n.º 97/2018 – GP/GD;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Gerenciamento de Ativos - definição de processo;
- Portaria GP n.º 063/2018 - aprovação do manual de gestão de ativos de TIC;
- Manual de Gestão de Ativos de TIC;
- Inventário de ativos de TIC.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento formal do processo de gestão de ativos, tendo como resultado um inventário de ativos de TI atualizado, colabora para mitigar os riscos no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como de ocorrência de falhas nos processos de gestão de risco e de continuidade dos serviços de TI.

2.3 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE INCIDENTES

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Estabelecer, formalmente, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Tribunal Regional no período de 22 a 26/8/2016, verificou-se que o processo de gestão de incidentes apresentado pelo Regional era insuficiente para o pleno atendimento da determinação exarada pelo CSJT, por ausência em seu escopo, no mínimo, dos seguintes itens: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente; além da necessidade de sua aprovação formal pela Administração do Tribunal Regional.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, a partir do Ofício n.º 97/2018, de 6/12/2018, que sua Presidência aprovou o processo de gestão de incidentes de TI, para tanto, encaminhou seu Processo da Central de Serviços de TIC, aprovado pela Portaria GP n.º 59/2017, bem como documentação comprobatória da efetiva implantação do processo mediante utilização da ferramenta *Assyst*.

2.3.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se o estabelecimento formal de seu processo de gestão de incidentes, comprovado a partir da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Portaria GP n.º 59/2017, de 8/11/2017, que aprova seu Processo de Central de Serviços de TIC, e também pela demonstração de telas da ferramenta Assyst do tratamento de incidentes de TIC contemplando os itens mínimos previstos nesta deliberação, sejam eles: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e o histórico de ações executadas em virtude do incidente.

Assim sendo, considera-se esta deliberação cumprida.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício n.º 97/2018 - GP/GD;
- Portaria GP n.º 59/2017;
- Telas do Software Assyst;
- Processo da Central de Serviços de TIC.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento de um processo de gestão de incidentes contribui para mitigar os riscos no tratamento dos incidentes de TI e aumentar a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

- a revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR;
- o processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
- as ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;
- o plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, por ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Tribunal Regional no período de 22 a 26/8/2016, verificou-se que as medidas adotadas pelo TRT encontravam-se em estado inicial, sem que tenham sido formalmente implementadas, até o momento da análise, qualquer solução em caráter conclusivo, portanto se considerou insuficiente as ações apresentadas pelo Regional para o pleno atendimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir do Ofício n.º 97/2018, de 6/12/2018, que, em cumprimento à determinação expressa pelo CSJT, foram empreendidos os estudos necessários à revisão da Política Institucional de Segurança da Informação - PISI, cujos resultados foram submetidos à aprovação formal de seu Comitê de Segurança da Informação e da Comissão de Informática. Ressaltou, ainda, a necessidade de exame da matéria em sessão administrativa do órgão especial do Regional, com previsão para figurar em pauta de julgamento de 2019.

Quanto ao aperfeiçoamento do processo de gestão de risco, informou que foram realizadas as ações necessárias que resultaram em proposta regularmente aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação e também pela Presidência do TRT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No tocante a realização de ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, informou que foi realizada ação presencial de conscientização voltada para o tema Segurança da Informação voltada para seus magistrados, servidores e terceirizados.

Visando ao atendimento da determinação que trata de seu plano de continuidade de TI, encaminhou documentação comprobatória.

Por fim, referente a seu processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, informou que foram adotadas medidas saneadoras que redundaram na proposta aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação e por sua Presidência.

2.4.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se inicialmente, a partir da Resolução Administrativa n.º 004/2019, de 27 de fevereiro de 2019, a aprovação de sua nova PISI, aperfeiçoada e revisada, conforme determinação exarada pelo CSJT.

Quanto ao processo de gestão de riscos, verificou-se sua revisão contemplando os itens mínimos previstos na deliberação, sendo aprovada formalmente mediante Portaria GP n.º 061/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Identificou-se ainda, documentação pertinente à criação de norma de definição de critérios de riscos de TIC, norma do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

plano de gestão de riscos de TIC, bem como a existência de formulários auxiliares para aplicação do processo.

Contudo, em que pese o processo de gestão de riscos de TIC encontrar-se devidamente aprovado pela Administração do Regional, ainda não foi possível verificar sua aplicação.

Diante dos fatos, informou o Regional que seu CGTIC realizará, no ano corrente, a seleção dos processos críticos de TIC, entre os elencados no artigo 12 da Resolução CSJT n.º 211/2015, a fim de implantar efetivamente seu processo de gestão de riscos.

Sendo assim, recomenda-se à sua Unidade de Controle Interno monitorar a sua aplicação.

Quanto às ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, realizou o Tribunal, em 17/08/2018, palestra abordando o tema de segurança digital e melhores práticas, e aprovou mediante Ata EJ n.º 1/2019, de 18/1/2019, seu plano anual de capacitação de servidores da SETIC para 2019, no qual se encontram definidas ações de treinamento voltadas para ampliar a competência no tocante a segurança da informação.

Em relação ao plano de continuidade de serviços de TIC, verificou-se sua ampla definição, tratando diversos serviços essenciais identificados em seu PETIC 2018/2020, como, no caso do plano de continuidade - PJe, plano de continuidade - folha de pagamento; plano de continuidade - e-gestão, plano de continuidade - PROAD, plano de continuidade - SAP-2G, entre



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

outros, formalmente aprovados por meio da Portaria GP n.º 062/2018, de 19/12/2018.

Cabe ressaltar a presença, nos planos supracitados, dos itens mínimos previstos nesta determinação, sejam eles: a definição dos papéis e responsáveis; condições para ativação; procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.

Por fim, constatou-se, a partir da Portaria GP n.º 64/2018, de 19 de dezembro de 2018, a aprovação do processo de monitoramento de incidentes de segurança da informação no âmbito do Regional. Foi possível também identificar a definição do citado processo, presente no documento denominado Gestão de Incidentes de Segurança da Informação de TIC, além de formulário RISI - Relatório de Incidentes de Segurança para Informação, que tem como finalidade o registro de incidentes.

Assim sendo, considera-se esta deliberação cumprida.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício n.º 97/2018 - GP/GD;
- Resolução Administrativa N.º 004/2019 - Aprovação PISI;
- Portaria GP n.º 061/2018 - Processo de Gestão de Riscos de TIC;
- Norma de definição de critérios de riscos de TIC;
- Norma do plano de gestão de riscos de TIC;
- Guia Gestão de Riscos;
- Memorando 016/2019 - SETIC;
- Resolução CSJT n.º 211/2105;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Comunicado - Palestra Segurança Digital e Boas Práticas;
- Listas de presença;
- Plano anual de capacitação TIC - 2019;
- Portaria GP n.º 062/2018 - Plano de continuidade de serviços de TIC;
- Plano de continuidade de serviços do PETIC;
- Plano de continuidade - Pje;
- Plano de continuidade - Folha de Pagamento;
- Plano de continuidade - e-Gestão;
- Plano de continuidade - PROAD;
- Portaria GP n.º 064/2018 - Processo de Monitoramento Incidente de Segurança da Informação;
- Gestão de Incidentes de Segurança da Informação de TIC;
- RISI - Relatório de Incidente de Segurança da Informação.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação contribui para mitigar o risco nos procedimentos de segurança da informação e conseqüente impacto nos processos de negócio, garantindo a disponibilidade de serviços críticos de TI, o que favorece as atividades estratégicas do Tribunal Regional.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. CONCLUSÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que, embora o Tribunal Regional tenha encaminhado ao CSJT o Ofício n.º 97/2018-GP/DG, de 6/12/2018, dentro do prazo estipulado, ou seja, de até 60 dias, informando as providências adotadas para o cumprimento das determinações, não se constatou, na ocasião, o efetivo atendimento.

As evidências apresentadas revelaram-se insuficientes, sendo necessários reiterados contatos desta Coordenadoria com a Unidade de TIC do TRT, visando obter os devidos ajustes na documentação previamente encaminhada, bem como novas evidências comprobatórias do efetivo cumprimento das determinações presentes no citado acórdão.

Ressalta-se aqui a presteza, agilidade e compromisso da área de TIC do Regional em fornecer a esta Coordenadoria a documentação e informações necessárias para realização da ação de monitoramento do acórdão.

Portanto, apesar da dilação temporal, constatou-se que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

As quatro determinações cujo cumprimento vincula o restabelecimento da descentralização de recursos voltados para investimentos na área de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional foram plenamente cumpridas, conforme quadro abaixo:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
1. com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, sobrestar investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 15ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações:	X				
1.1 revisar e aprovar, formalmente, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.	X				
1.2 estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança;	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.					
1.3 estabelecer, formalmente, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente.	x				
1.4 aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir: 1.4.1. a revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR; 1.4.2. o processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos; 1.4.3. as ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT; 1.4.4. o plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; 1.4.5. o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal;					
TOTALIZAÇÃO	4	0	0	0	0

Ante os exames efetuados, tendo por base as quatro determinações do CSJT que levaram ao sobrestamento e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, comprovou-se a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

formalização da revisão do plano tático de TI; o estabelecimento formal dos processos de gestão de ativos e incidentes de TIC; e o aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação, mais precisamente quanto à revisão de sua política de segurança da informação; às ações de conscientização e capacitação em segurança da informação; ao processo de gestão de riscos; ao plano de continuidade e processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TIC.

Nesse sentido, a equipe de auditoria considera não subsistirem motivos para a manutenção da sanção aplicada.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

1. autorizar o restabelecimento de eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT da 15^a Região, bem como oficiar ao Tribunal Regional a fim de cientificá-lo da decisão;
2. recomendar ao TRT da 15^a Região que, por meio de sua Unidade de Controle Interno, acompanhe:
 - 2.1 a efetiva implantação dos processos de gestão de riscos;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2 as futuras atualizações do inventário de ativos de TIC, com vistas a assegurar a inclusão de ativos de *softwares* de infraestrutura e TIC e de seus sistemas de informação adquiridos, cedidos ou desenvolvidos pelo Tribunal.

3. arquivar os presentes autos.

Brasília, 14 de março de 2019.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br